

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CACHOEIRINHA/PE**

INDICAÇÃO Nº 028 /2019

**APROVADO**

em JMA discussão  
C. M. de Cachoeirinha, 08 / 10 / 2019

Através do presente, requeiro à Mesa Diretora após o cumprimento das formalidades regimentais e, também, previstas em nossa legislação pátria, em especial aos comandos trazidos no art. 170 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no sentido de que o Município cumpra com a sua responsabilidade e, seja feito um esforço para que seja lançado em nossa cidade uma **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSITO E TRANSPORTE**, que teria por finalidade, em consonância com uma política de desenvolvimento socioeconômico e diretrizes relativas ao município de Cachoeirinha, executar a política do governo municipal no que se refere ao planejamento, disciplinamento, controle e fiscalização do trânsito de acordo com a lei a ser aprovada nesta Casa Legislativa.

**JUSTIFICATIVA**

01. Cachoeirinha é uma cidade que com o passar dos anos passara a ter um aumento exponencial do fluxo de veículos, motos e carrinhos.

02. Há outra realidade que não pode passar despercebida e que também aumenta e muito o fluxo de veículos em Cachoeirinha, a feira de gado e de couro e aço que ocorre todas as quintas-feiras.

03. Como sói elementar, toda e qualquer cidade que queira proporcionar uma maior racionalidade no fluxo de pessoas, animais e veículos, precisa que haja a devida regulação bem como regulamentação do trânsito local.

04. Destarte, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSITO E TRANSPORTE** a ser criada terá como diretrizes:

A - Planejar, projetar, regulamentar e operar no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

B - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

C - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

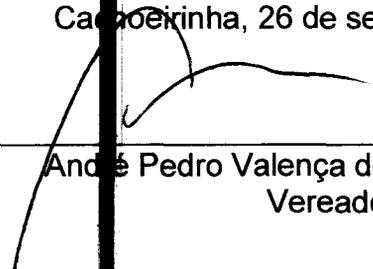
D - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

E - Executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal Nº 9503, de 23 de setembro de 1997), no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa de Trânsito;

G - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal Nº 9503 de 23 de setembro de 1997), notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

Nesse sentido, é que se pleiteia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que o Município cumpra com um de seus encargos e seja feito um esforço para que seja lançado em nossa cidade uma **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSITO E TRANSPORTE**, que tenha por finalidade, em consonância com uma política de desenvolvimento socioeconômico e diretrizes relativas ao município de Cachoeirinha, executar a política do governo municipal no que se refere ao planejamento, disciplinamento, controle e fiscalização do trânsito de acordo com a Lei a ser aprovada nesta Casa Legislativa.

Cachoeirinha, 26 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
André Pedro Valença de Melo Raimundo  
Vereador